



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001039694 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0396/94-2 DE 30/08/94

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A :

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO O DIA DO BAIRRO DE SÃO MIGUEL
PAULISTA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 16 DE MAIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E :

CALENDARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO
DATA COMEMORATIVA
DIA DO BAIRRO DE SAO MIGUEL PAULISTA
SAO MIGUEL PAULISTA

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:22:32

00000011990-30



ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA VARRIOS



Câmara Municipal de São Paulo

30 AGO 1994

-DT. 18-

Folha n.º	de proc.
396	do 19 74

01 - PL

01-0396/94-2

PROJETO DE LEI N

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

30 AGO 1994
COMISSÃO DE ENDO
REVENHOS CURRERES
PROMISSÃO E CONSUMO

PRESIDENTE

Institui no âmbito do município o
"Dia do Bairro de São Miguel Pau-
lista" a ser comemorado anualmen-
te no dia 16 de maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista" a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º - Este evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1994

VEREADOR MÁRIO NODA
2º Vice-Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
n.º	396	do 19.º

JUSTIFICATIVA

Nos primeiros anos de São Paulo, existiam 4 aldeias de índios sediadas em Pinheiros, Barueri, Guarulhos e Ururáí, d'onde os jesuítas com missões volantes procuravam doutriná-los.

E sobressai o apostolado de Anchieta em Ururáí.

Pode-se mesmo aceitar a afirmação de Frei Agostinho de Santa Maria, que dá Anchieta como fundador daquela aldeia.

Em 1567, Anchieta recebe uma comitiva de Dom Pedro Leitão, que fazem uma visita e inspeção as aldeias.

A Aldeia de Ururáí, recebia essa denominação por situar-se a esquerda da margem do Rio Ururáí, hoje com o nome de Rio Tietê.

Em 1585/1586, a Aldeia de Ururáí passa a chamar-se Aldeia de São Miguel devido ao culto religioso exercido na época em devoção ao Santo de nome de São Miguel Arcanjo.

Em 1612, começou a invasão dos brancos nas terras dos índios, atraídos pela exploração das minas de ouro descobertas nas proximidades do território de Guarulhos.

Entretanto, foi a necessidade de lavouras e pastos que impulsionou os brancos para as terras dos índios, muitos férteis e irrigadas por não poucos afluentes do Tietê, como os rios Itaquera, Jacuí e Aricanduva.

Foi em São Miguel a construção da igreja mais antiga de São Paulo que durante muito tempo serviu para todos os atos do culto e mais de uma vez teve a qualidade de matriz.

Hoje não mais tem esse predicamento, mas, tombada pelo serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, é a testemunha dos mais afastados tempos coloniais de São Paulo, de cujas igrejas ainda existentes é a mais antiga.

Em 1640, ficou a aldeia de São Miguel sem a assistência dos jesuítas, que passaram a ficar sob o completo e exclusivo domínio das autoridades civis.

(continua)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
n.º	396	de 19 74

fl.01

Em 1653, a Vila de São Paulo esteve na iminência de perder a aldeia de São Miguel, devido a descoberta de minas de pedras preciosas em Paranaguá; o monarca da época determinou que levassem os índios aldeados em Barueri, Pinheiros e São Miguel para a pesquisa e proteção das novas descobertas. Mas com a negação das autoridades da Câmara Paulista isso não se concretizou.

Em 1773, no primeiro recenseamento de São Paulo e Paraná, consta São Miguel, cujos moradores são arrolados juntamente com os da Penha no total de 746 habitantes.

A partir de 1850, com o desaparecimento dos aldeados começa a surgir o Bairro de São Miguel agora já povoada de brancos, mestiços, mulatos que dedicavam-se principalmente à lavoura destacando-se os canaviais, com a consequente produção de aguardente.

Neste período houve uma estagnação em todos os aspectos;

O comércio local era de pequeno alcance e sobretudo indisciplinado, provocando constantes intervenções das autoridades.

De fato, os donos das poucas casas de negócios de São Miguel não eram lá muitos afeitos às posturas municipais.

Em vista da pequena expressão social do povoado, as suas intervenções revelavam-se ineficazes.

Em 1865 foram criadas 2 classes de aulas, o ensino, porém, em nada progrediu, limitado às duas classes de alfabetização.

No dia 16 de maio de 1891, através do Decreto nº 170 o Governador Américo Brasiliense de Almeida Melo, cria oficialmente o Distrito de São Miguel, no Município da Capital, e com isso os sinais auspiciosos do progresso e desenvolvimento do Bairro começa a ter início.

As olarias e a população começam a multiplicar-se.

São Miguel proporcionava à cidade pedregulho e areia, promovendo a reanimação do bairro.

Em 1930, inaugurou-se a linha de Ônibus Penha São Miguel, representando na época relevante papel.

Em 1932, inicia-se a tão esperada estrada de ferro.

Em 1935, a Companhia Nitro-Química Brasileira, inicia o início da fase industrial de São Miguel; o bairro ganha aruamentos em pontos mais afastados e em todas as direções.

(continua)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	4	de proc.
n.º	396	do 1974

fls. 02

Chácara cedem lugar às vilas operárias, onde residem não só os trabalhadores da indústria local como também dos estabelecimentos de outras partes da cidade.

As velhas matas e as extensas propriedades particulares desapareceram ao impacto do afluxo humano dos últimos anos.

Como conclusão, São Miguel é um bairro em via de transformar-se em Cidade-satélite, como forma de descentralização urbana.

São Miguel está em véspera de romper as últimas barreiras do isolamento para harmonizar-se com o progresso geral, como parcela expressiva da comunidade bandeirante.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

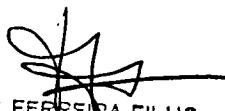


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

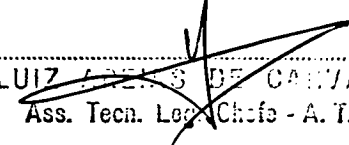
do processo nº 01-0396/94 de 19. 94-05 09 94 (a)

Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta
em 05-09-94


JAIR FERREIRA FILHO
Assis. Parlamentar
100.748

À Com. de Const. e Justiça

51.9194


LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/9/94 às 12 hs.

Às Nobres Vereadoras
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 6 de Setembro de 1994

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 6

Em 22.9.94

(a) ell



Câmara Municipal de São Paulo

39694

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

22/9/94

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

12/09/94

Leito de sala a necessidade de alguns efeitos de
material, como o caso para o material, como
comprado, conforme o caso de material, como
de material, como o caso de material, como

Leito de sala a necessidade de alguns efeitos de
material, como o caso para o material, como
comprado, conforme o caso de material, como

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE, Jantado
folha n. 07 / 26/09/94 @



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 396 de 1994
Funcionário

PARECER
1221/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 396/94.

PUBLICADO EM
10/10/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que visa instituir no âmbito do município de São Paulo o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista" a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio, passando o evento a integrar o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

A propositura está amparada no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de matéria simples para deliberação à votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/9/94

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 22/10/94

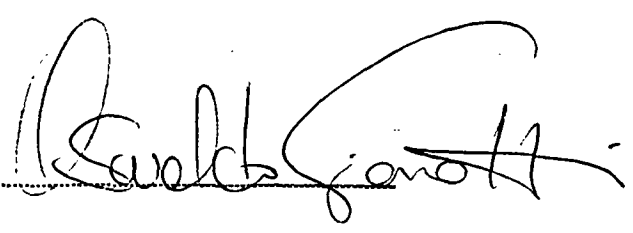

ENILDA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/10/94 as 13:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.


24 / 10 / 94
Manoel Fui
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	8	do proc.
N.º	396	de 1994
funcionário		

PARECER
1343/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº396/94

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto objetiva instituir, no Município de São Paulo, o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista", o qual deve constar, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade, todo dia 16 de maio.

O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade da propositura (fls.7).

Analisando o mérito que nos cabe apreciar, principalmente pelo que nos esclarece a Justificativa do n. Autor sobre a história do bairro a ser homenageado, não poderíamos deixar de julgar de maneira favorável a iniciativa. Aldeia de índios em seus primórdios coloniais, foi o bairro, a princípio, denominado Aldeia de Ururá, em razão de situar-se às margens do rio de mesma denominação, aliás antigo nome do rio Tietê. Apenas em 1586 recebe a denominação atual, em lembrança ao culto de São Miguel Arcanjo que ali se exercia com fervor, na ocasião. Tombada pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a Matriz de São Miguel é uma das mais antigas construções de São Paulo, sendo a mais antiga igreja ainda totalmente de pé. A data para a homenagem pretendida -16 de maio- foi pelo fato de, através do Decreto nº170, de 16/5/1891, o então Governador Américo Brasiliense de Almeida Melo ter criado oficialmente o Distrito de São Miguel, como parte integrante do Município da Capital. A industrialização chegou ao bairro em 1935, com a instalação da Companhia Nitro-Química Brasileira, atraindo, em seguida, as construções das vilas operárias com seus milhares de trabalhadores de todas as partes, principalmente do Nordeste.

Pelo exposto e por ser o evento ocasião propícia ao conagraamento de toda a população da região e à rememoração da história da comunidade, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 5/11/94

Presidente

Relator

RECEBUE	CLÁUDIO M. ARAMÃO
Assessoria de Comunicação	
Rua do Comércio, 100 - Centro - São Paulo - SP	
Fone: (011) 324-1111	

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 14 / 11 / 94

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

RECIBO

RECEBIDO DE DEPOSITO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS

RECEBIDO

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 14/11 as - h

Ao nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

161.11.94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) ...
cado(s) sob n.º 08 e índice de ...
n.º - 21/11/94 a 1



PARECER
1430/94

Câmara Municipal de

Folha n.º 080 do proc n.º 396 de 19 94 o funcionário
--

São Paulo

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 396/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Bairro de São Miguel Paulista, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de novembro de 1994.

Presidente -

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02/12/1994

pagina 47 coluna 2.13º

Conferido: Amf

A Leg. 3

Em. 02/12/94

MARGARETE JUNES SILVA

Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

Em 03/12/94

às 16h40 horas

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

22-12-94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

22-12-94

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE 2 juntado 2 nesla data
documento 2 a papel de informação
rubricado 2 sob folha 2 n.º 10-14

Em 103/01/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 10 do proc.
Nº 396 de 1994
O funcionário

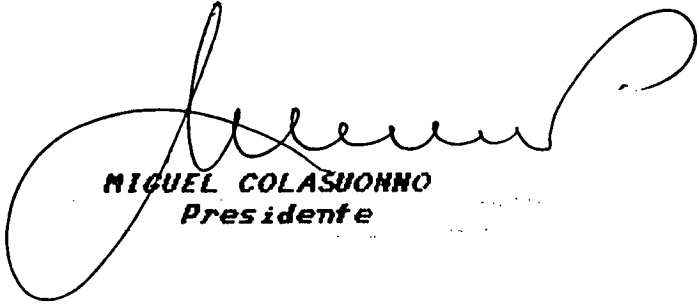
São Paulo, 22 de dezembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300531/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em de 14 de dezembro do corrente, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 396/94 de autoria do Vereador Mario Noda - instituindo no âmbito do Município o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista" a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3

OFÍCIO N.300531/94

Folha Nº.	11	do proc.
Nº.	396	de 1994
O funcionário		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO Cópia extraída de fl. nº 1 do Processo nº 1039694. (PROJETO DE LEI Nº 396/94). Institui no âmbito do Município o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista" a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista" a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio. Art. 2º - Este evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LOPES FERREIRA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ZUZASSATO Oficial Legislativo, padrão "QPA-9B" a conferi. São Paulo, 14 de dezembro de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI . Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretor Técnico, Depto. Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

AA) MIGUEL COLASUONNO, JOOJI HATO, MARIO NODA, GUILHERME GIANNETTI, JOSÉ VIVIANI FERRAZ.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 12 do proc.
Nº 396 de 1934
8 funcionários

LEI Nº

DE

DE

DE 1994.

Institui no âmbito do Município o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista" a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista" a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º - Este evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº	13	do proc.
Nº	396	de 1984
Anexo		

MEMORANDO

São Paulo, 22 de dezembro de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300531/94 de 22.12.94, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 396/94 de autoria do Vereador Mario Noda.

ANEXO: ../...

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 396

de 19 94-03, 01 95

(a)

LEI Nº 11.700, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 396/94, do Vereador Mario Noda)

Institui no âmbito do Município o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista" a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município o "Dia do Bairro de São Miguel Paulista" a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º - Este evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de dezembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALZIMO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de dezembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29 / 12 / 1994

pagina 1ª coluna 3ª

Conferido:

Ao Dt. 94 - Sra. Chefe,

Para arquivar,

03 / 01 / 95

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	= 14 = fls.
Arquivo em	03/01/95
O Func.º	<i>[Signature]</i>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)